



**LEI Nº 028, DE 02 DE JUNHO DE 1997.**

**CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ANTONIO CORREIA LIMA**, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Pracinha está composta dos seguintes cargos, com as respectivas referências de retribuições pecuniárias dos servidores públicos municipais e formas de provimentos, conforme abaixo discriminado:

a) DIRETOR DE SECRETARIA, referência "44", de provimento em comissão, de acordo com a Lei nº 003 de 07 de janeiro de 1.997, em seu Artigo 7º, anexo I.

b) CONTADOR, referência "23", de provimento em comissão, de acordo com a Lei nº 003 de 07 de janeiro de 1.997, anexo III.

c) AJUDANTE GERAL, referência "01", de provimento em comissão, de acordo com a Lei nº 003 de 07 de janeiro de 1.997, anexo III.

Artigo 2º - O ocupante do cargo de Contador, terá que possuir nível de escolaridade compatível com a atribuição inerente ao seu cargo, e inscrição na sua respectiva entidade de classe (C.R.C).

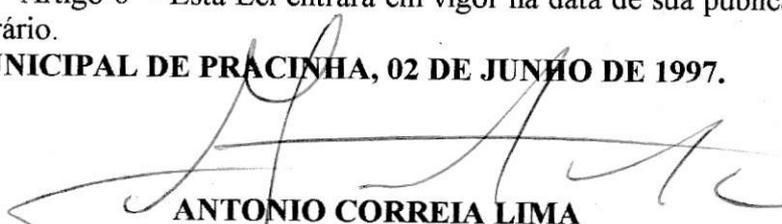
Artigo 3º - O provimento de cargo em comissão, far-se-á por livre escolha e nomeação do Presidente da Câmara e demissível.

Artigo 4º - As atribuições de cada cargo criado por esta Lei, serão definidas e fixadas por Ato da Mesa da Câmara Municipal.

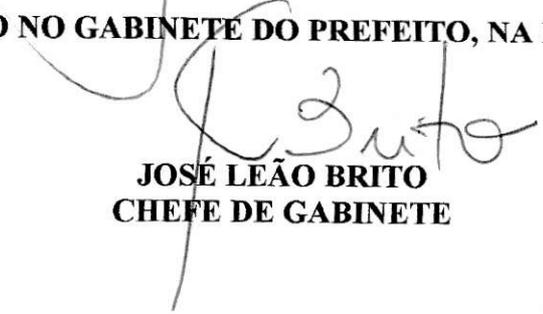
Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Edilidade, previstas no vigente orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 02 DE JUNHO DE 1997.**

  
**ANTONIO CORREIA LIMA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA**

  
**JOSÉ LEÃO BRITO**  
**CHEFE DE GABINETE**